



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 78/21 - Mens. nº 018/21 - Autógrafo nº 34/21 - Proc. nº 1381/21 - CMV

LEI Nº

Altera dispositivo da Lei nº 4.877/2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, na forma que especifica.

Recebido
30/10/21
10:30
Patricia Moraes Bonci
Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJI

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do art. 158 da Lei nº 4.877/2013, na seguinte conformidade:

“Art. 158. O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

- I.03 (três) servidores indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta lei; e
- II.03 (três) servidores municipais efetivos, ativos ou inativos, eleitos pela maioria dos segurados que votarem.

Parágrafo único. 06 (seis) suplentes serão indicados e eleitos na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I e II do artigo anterior”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 78/21 - Mens. nº 018/21 - Autógrafo nº 34/21 - Proc. nº 1381/21 - CMV

fl. 02

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de abril de 2021.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária